

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria e a Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, por meio da Comissão paritária do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica nos termos dos dispostos nas Resoluções CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.148/2016 e nº 2.149/2016 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital até às 17h do dia 15 de agosto de 2018, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), pela SBNPE (Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1. A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica**, é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, concedido pela SBP/AMB, pela SBNPE/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.148/2016 e nº 2.162/2017.
- 1.2. O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, será regido por este edital e pelas Resoluções CFM nº 2.148/2016 e nº 2.162/2017 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, através da Comissão Paritária, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3. O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica** compreenderá a aplicação de **DUAS ETAPAS: Avaliação de *Curriculum Vitae*** e a **Prova Teórica** de caráter obrigatório nos termos deste edital.
 - 1.3.1. **Avaliação de *Curriculum Vitae***: Os documentos comprobatórios, deverão ser anexados no ato da inscrição, obedecendo a ordem descrita neste Edital.
 - 1.3.2. **Prova Teórica**: Será realizada no dia 27 de outubro de 2018, com início às 9h e término às 13h (horário de Brasília), nas Instalações onde se realizará o 13º Congresso Norte Nordeste de Nutrição Parenteral e Enteral, Mar Hotel Conventions (Rua Barão de Souza Leão, 451, Boa Viagem, Recife –PE). A prova será realizada também, na mesma data e hora, nas Cidades de São Paulo (Auditório do Hospital de Olhos Paulista, Rua Abílio Soares, 218, Paraíso, São Paulo – SP) e do Rio de Janeiro (Centro de Estudos - Universidade UNIVERITAS, Rua Marques de Abrantes, 55, Flamengo, Rio de Janeiro –RJ).
- 1.4. A confirmação dos Examinados habilitados para o exame estará disponível nos sites www.sbp.com.br e www.braspen.org a partir das 17h do dia **17/09/2018**, e conterà a data, local e horário da prova teórica. **A confirmação da inscrição é liberada apenas para examinados que cumprirem as exigências deste edital.**
- 1.5. O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica** é prestado por **médico**, regularmente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), em dia com suas obrigações, com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.

E d i t a l

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

- 1.6. Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, ficará a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, que sejam realizadas em outras cidades, com disponibilização da informação publicamente em seu site, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização das provas.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação do edital	Abertura da inscrição	08h00	Online - http://www.braspen.org
15/08/2018	Encerramento da inscrição	17h00	Online - http://www.braspen.org
15/08/2018	Encerramento do prazo para encaminhar documentação		Encaminhamento via Sedex ou Fedex: documentação para Sede da SBNPE – Rua Abílio Soares, 233, conj. 144 – Paraíso – São Paulo / SP – CEP: 04005-000.
17/09/2018	Confirmação de inscrição	17h00	Online - http://www.braspen.org
27/10/2018	Aplicação da prova teórica	9h00 às 13h00 (Horário de Brasília)	<p>RECIFE: 13º Congresso Norte Nordeste de Nutrição Parenteral e Enteral Mar Hotel Conventions, Rua Barão de Souza Leão, 451, Boa Viagem, Recife - PE</p> <p>RIO DE JANEIRO: Centro de Estudos - Universidade UNIVERITAS, Rua Marques de Abrantes, 55, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ</p> <p>SÃO PAULO: Auditório do Hospital de Olhos Paulista, Rua Abílio Soares, 218, Paraíso, São Paulo – SP</p>
29/10/2018	Gabarito – preliminar	17h00	Online - http://www.braspen.org
31/10/2018	Data limite para encaminhar recurso (s)	17h00	Sede da SBNPE – Rua Abílio Soares, 233, cj. 144 – Paraíso – São Paulo / SP – CEP: 04005-000.
07/11/2018	Divulgação do resultado do(s)recurso(s)/ Gabarito final	17h00	Online - http://www.braspen.org
26/11/2018	Resultado final	17h00	Online - http://www.braspen.org

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL PEDIÁTRICA

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

3.1. Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica.

3.1.1. O examinado para se inscrever no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica deverá observar e comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1.1. Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹, de acordo com os subitens e item 3.1.1.4 deste edital.

3.1.1.2. Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinado tenha inscrição primária²; caso o examinado tenha inscrição secundária³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.

1

3.1.1.3. Comprovar através de cópia autenticada ser portador do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP ou Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Nutrologia conferido pela AMB/ABRAN ou Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Nutrologia pela Comissão Nacional de Residência Médica.

3.1.1.4. Comprovar os requisitos obrigatórios abaixo:

3.1.1.4.1. Comprovar o exercício da atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica há pelo menos 2 (dois) anos contados da data da publicação do edital. O Examinado deverá anexar à ficha de inscrição, declaração em papel timbrado da(s) Instituição(ões) em que exerce atividade em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica há pelo menos 2(dois) anos assinada pelo Chefe do setor ou pelo Diretor da Instituição com firma reconhecida (Anexo I).

3.1.1.4.1.1 Todos os documentos apresentados que não forem originais deverão ter suas cópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias de documentos não autenticados em cartório, exceto os documentos relacionados na tabela de pontuação disposta no item 4.1.8 que poderão ser enviados sem autenticação.

3.1.1.4.1.2 Todo o documento expedido em língua estrangeira também deverá ser original ou cópia autenticada. Não será necessária tradução.

3.2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

1 Resolução CFM nº 2.149/2016

2 Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

3 Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

- 1.1.1 Imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo II)
- 1.1.2 Montagem de **Curriculum Vitae** (CV) (Anexo III)
- 1.1.3 Pagamento de inscrição

3.2.1 O Examinado deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo II) disponível neste edital. A ficha de inscrição preenchida deverá ser enviada juntamente com os demais documentos que compõem o CV, exigidos neste edital para:

Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral- SBNPE

Rua Abílio Soares, 233 conjunto 144 - São Paulo / SP
CEP 04005-000

3.2.2 O examinado deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.

3.2.3 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

3.2.4 As solicitações de inscrição postadas após o dia **15/08/2018** estarão automaticamente indeferidas.

3.2.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinado deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.2.6 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos examinados nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2.7 A SBNPE e SBP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinado realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.

3.2.8 O examinado tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinado no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.2.9 Após o envio da inscrição, o examinado não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinado poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

- 3.2.10** A Comissão da Prova de Títulos divulgará no site da SBNPE, **até o dia 17/09/2018** a confirmação da inscrição dos Examinados que atenderam a todas as exigências deste edital, bem como a confirmação da data, horário e local de aplicação das provas.
- 3.2.11** O examinado cujo nome não constar na lista de examinados aptos à realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica teve sua inscrição indeferida nos termos deste edital.
- 3.2.12** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br e www.braspen.org
- 3.3 Do pagamento das inscrições:**
- 3.3.1** O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da SBNPE ou SBP ou AMB é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e para os demais examinados é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
- 3.3.2** O examinado adimplente da AMB deverá enviar a declaração de regularidade com a instituição juntamente com o CV encadernado.
- 3.3.3** O examinado deverá acessar o site da SBNPE, <http://www.braspen.org> para realizar o pagamento.
- 3.3.4** O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.
- 3.3.5** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.4 DO EXAMINADO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**
- 3.4.1** O examinado portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 3.4.2** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 3.4.3** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais examinados, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 3.4.4** O examinado portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- A)** informar se é portador de deficiência;
 - B)** selecionar o tipo de deficiência;
 - C)** especificar a deficiência;
 - D)** informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

- 3.4.5** A realização de Provas em condições especiais para o examinado portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 3.4.4 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 3.4.6** O local da realização das Provas, para o examinado portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o examinado terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais examinados, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 3.4.7** O examinado portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinado, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral – Exame para Obtenção do Cert. Área de Atuação Nut. Parenteral Enteral Pediátrica - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Abílio Soares, 233 – conjunto 144 - São Paulo / SP – CEP 04005-000, via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até 20 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.4.8** A SBNPE informará, eventual indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 3.4.9** Os examinados que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item **3.4** e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.6** A SBP e SBNPE não se responsabilizarão por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 3.7** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Paritária, que aferirá se o examinado preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 3.8** O examinado será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

- 3.9 O examinado que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

4. DAS PROVAS:

- 4.1. O Exame constará das seguintes etapas: Avaliação de Curriculum Vitae e Prova Teórica

- 4.1.1. A avaliação do *Curriculum Vitae* terá a nota máxima de 10,0 – dez.

- 4.1.2. A entrega do *Curriculum Vitae*, com os documentos comprobatórios, deverá ser efetuada no ato da inscrição, devendo o mesmo estar anexado à ficha de inscrição, obedecendo à seguinte montagem:

- 4.1.3. Normas para montagem do *Curriculum Vitae*:

- 4.1.4. Não incluir títulos que não tenham relação com o descrito na tabela.

- 4.1.5. Encadernar de forma que cada bloco (eventos, atividades científicas e atividades acadêmicas) tenha a lista dos títulos, numerados e acompanhados das fotocópias necessárias, também numeradas para identificação.

- 4.1.6. Se o examinado não tiver nenhum título em determinado bloco, incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.

- 4.1.7. Inserir Folha de Rosto *Curriculum Vitae* com as seguintes informações: Nome Completo do Examinado, Número da Identidade e Registro Profissional, data e local de nascimento e data e local de formatura. Juntar à mesma os títulos comprobatórios das atividades constantes da tabela do item 4.1.8. Os examinados deverão apresentar *Curriculum Vitae* que servirá para análise do cumprimento do requisito constante do item e subitem 3 deste edital e para a pontuação na avaliação curricular, caso a inscrição seja deferida. **Salienta-se que além do Curriculum Vitae contendo os títulos comprobatórios constantes da tabela abaixo, os examinados deverão anexar à ficha de inscrição todos os demais documentos exigidos nos itens e subitens 3 deste edital.**

- 4.1.8. Tabela de Títulos (Max. 250 pontos)

EVENTOS (Max 120)	Pontos
Congresso Nacional de Nutrição Parenteral e Enteral	30
Congresso Nacional de Nutrologia/ Pediatria/	20
Cursos Imersão: TNT, CNP, CINC, CANP	20
Congressos internacionais do ESPEN – ASPEN – FELANPE	15
Congresso/Jornada Regional Estadual de Nutrologia/ Pediatria/Nutrição Parenteral e Enteral	15
Congresso Relacionado à Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica com apoio da SBP e ou SBNPE	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância por Ciclo	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

Produção Científica (Max 60)	Pontos
Artigo Publicado em Revista Médica - assunto em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	10
Conferência sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica em Evento Nacional apoiado pela SBP e ou SBNPE	5
Conferência sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica em Evento Internacional	5
Conferência sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica em Evento Regional ou Estadual	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Congresso ou Jornada	2 (máx. 10)
Atividades Acadêmicas e formação médica (Max 70)	Pontos
Participação em Banca Examinadora de Nutrição Parenteral e Enteral (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Exame , etc.)	5
Residência na área de Nutrologia Pediátrica	20
Mestrado em Nutrição Parenteral e Enteral	35
Doutorado ou Livre Docência em Nutrição Parenteral e Enteral	70
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrição Parenteral e Enteral	5 por ano
TITULAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA CONFERIDO PELA AMB/FBG/SBP, MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA CONFERIDO PELA AMB/AMIB/SBP, NEONATOLOGIA CONFERIDO PELA AMB/SBP E NUTROLOGIA PEDIÁTRICA CONFERIDO PELA AMB/ABRAN/SBP	50

4.1.9. Os pontos que excederem o valor máximo de cada bloco serão desconsiderados.

4.1.10. A nota da avaliação curricular (*curriculum vitae*)– será a somatória de pontos de cada bloco (máximo de 250 pontos ao total) multiplicada por fator de correção de 0,04 (ou seja, 250 pontos equivalerão à nota 10).

4.1.11. O examinado que tiver nota inferior a 6 (seis) na **Avaliação Curricular será eliminado do Exame.**

4.1.12. Todos os documentos entregues no ato da inscrição **não serão devolvidos** aos examinados.

4.1.13. A Prova teórica constará de 100 (cem) questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e apenas uma opção correta, conforme programa constante deste edital. Cada questão corresponderá ao valor de 1 (um ponto) totalizando 100 (cem) pontos (nota 10 - dez). **Serão eliminados do Exame os examinados que não obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova (nota 6,0 – seis).**

4.2. Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

4.2.1. A nota final do exame será calculada pela seguinte fórmula:

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

Nota Final = (nota da prova teórica x 7) + (nota da avaliação curricular x 3) / 10

- 4.2.1.1.** Será considerado habilitado, o examinado que não houver sido eliminado conforme disposto nos itens 4.1.11 e 4.1.13 e obtiver nota final do exame maior ou igual a 7,0 (sete).
- 4.2.1.2.** Será considerado **não – habilitado** no exame o examinado eliminado conforme disposto nos itens 4.1.11 e 4.1.13 e/ou que não obtiver a **nota final** do exame maior ou igual a 7,0 (sete).
- 4.3.** O examinado deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.
- 4.4.** Somente será admitido ao local das provas o examinado que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 4.5.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o Examinado que faltar às provas.
- 4.6.** A prova será entregue ao Examinado, que terá 4(quatro) horas para a sua finalização.
- 4.7.** Nenhum Examinado fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 4.8.** Não será admitido o ingresso de Examinandos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 4.9. Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 4.9.1.** As questões da Prova Teórica serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às cinco opções (A, B, C, D e E), sendo que o examinado deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 4.9.2.** O examinado deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas ou caderno de perguntas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 4.9.3.** O examinado deverá transcrever, **utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta**, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinado, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinado.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

- 4.9.4.** Serão de inteira responsabilidade do examinado os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.9.5.** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- A)** Com mais de uma opção assinalada;
 - B)** Sem opção assinalada;
 - C)** Com rasura ou ressalva;
 - D)** Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - E)** Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 4.9.6.** O examinado é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 4.9.7.** O examinado, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.
- 4.9.8.** O examinado deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início das mesmas, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.
- 4.9.9.** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 4.9.10.** O examinado poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrida o início das provas.
- 4.9.11.** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 4.9.12.** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o Examinado que faltar às provas.
- 4.9.13.** Nenhum Examinado fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 4.9.14.** Não será admitido o ingresso de Examinados nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

- 5.1.** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinado que incorrer nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Apresentar-se após o início das provas;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

- 5.1.2.** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
- 5.1.3.** Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP e SBNPE;
- 5.1.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 5.1.5.** Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinado fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 5.1.6.** Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 5.1.7.** Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);
- 5.1.8.** Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 5.1.9.** Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinado ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 5.1.10.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 5.1.11.** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinados, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.1.12.** Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 5.1.13.** For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinado utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 5.1.14.** Será vedado ao Examinado inserir no caderno de questões da prova teórico exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 5.1.15.** Os 3(três) últimos Examinados de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 5.1.16.** O examinado que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros Examinados, pelos fiscais e pelo executor.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

- 5.1.17. Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 5.1.18. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital
- 5.1.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.1.20. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame .
- 5.1.21. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 5.1.22. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.1.23. A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX, à SBNPE no endereço Rua Abílio Soares, 233 conjunto 144 - São Paulo / SP - CEP 04005-000 - Ref. Prova CAANPEP2017/Candidata Lactante.**
- 5.1.24. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 5.1.25. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1.23 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.
- 5.2. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 5 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a Comissão paritária para as providências cabíveis.

6. DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O Gabarito da prova teórica será divulgado no dia 29/10/2018, no site da SBP (www.sbp.com.br) e da SBNPE (www.braspen.org).

6.2. Dos recursos

6.2.1. Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o examinado poderá interpor recurso dirigido à Comissão Paritária no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação do gabarito da Prova Teórica, desde que formulado e assinado pelo próprio examinado, devidamente fundamentados e postados até 31/10/2018.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

- 6.2.2.** O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.
- 6.2.3.** O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO PARITÁRIA Por SEDEX ou FEDEX, à SBNPE no endereço **Rua Abílio Soares, 233 conjunto 144 - São Paulo / SP - CEP 04005-000** - - Ref. Recurso CAANPEP
- 6.2.4.** Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.
- 6.2.5.** Os recursos serão decididos soberanamente, pela comissão paritária, e o resultado será divulgado no site **da SBP (www.sbp.com.br) e da SBNPE (www.braspen.org)**, até o dia 07/11/2018. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP e da SBNPE.
- 6.2.6.** A COMISSÃO PARITÁRIA constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 6.2.7.** Recursos cujo teor desrespeite a COMISSÃO PARITÁRIA, a SBP, a SBNPE ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 6.2.8.** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 6.2.9.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os Examinados que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os Examinados que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 6.2.10.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 6.2.11.** Não haverá reapreciação de recursos.

6.3. Do resultado

- 6.3.1.** Será divulgado até o dia **26/11/2018** a lista dos aprovados nos sites **da SBP (www.sbp.com.br) e SBNPE (www.braspen.org)**.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1.** Caso o examinado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

- 7.2. A identificação especial será exigida também ao examinado cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinado, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.4. O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinado, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 7.5. Iniciada a aplicação da(s) prova(s) teórica, é vedado a qualquer examinado receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.
- 7.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 7.7. Não será permitida, durante a realização das provas teóricas, a comunicação entre os examinados.
- 7.8. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinado que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 7.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 7.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 7.11. Será eliminado da Prova o examinado que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 7.12. A SBP e SBNPE recomendam que o examinado não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

- 7.13.** É de responsabilidade do examinado, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 7.14.** A SBP e SBNPE não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 7.15.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinados deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o examinado deixar o local de provas.
- 7.16.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinado tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do examinado do local de provas.
- 7.17.** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinados portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinado será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o examinado se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinado que forem recolhidos.
- 7.18.** Não será permitido o uso de sanitários por examinados que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a examinados durante a realização da Prova.
- 7.19.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do examinado.
- 7.20.** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinado.
- 7.21.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinado que, durante a sua realização:
- A)** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - B)** Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinado;
 - C)** For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;

- D) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinados;
- E) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- F) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- G) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- H) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
- I) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- J) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
- K) Impedir a coleta de sua assinatura;
- L) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- M) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- N) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.

- 7.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinado da sala de provas.
- 7.23. Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinados do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 7.24. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os examinados envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 7.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.26. Não será permitido ao examinado fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 7.27. Não é permitido aos examinados destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 7.28. Caso o examinado deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

- 7.29.** Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o examinado deverá até 01/09/2018 no cadastro individual da inscrição no site <http://www.braspen.org>.
- 7.30.** É de inteira responsabilidade do examinado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônicos www.sbp.com.br e www.braspen.org.
- 7.31.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinado utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 7.32.** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.
- 7.33.** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o Examinado aprovado no Exame deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no exame .
- 7.34.** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Título de Especialista, taxa específica para a confecção.
- 7.35.** Os anexos 01, 02 e 03 são partes integrantes desse Edital.
- 7.36.** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão paritária e pelas Diretorias da Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral.
- 7.37.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

São Paulo, 20 de junho de 2018.

Dr. Edson Ferreira Liberal
2º Vice-Presidente
Sociedade Brasileira de Pediatria

Dra. Melina Gouveia Castro
1ª Secretária da BRASPEN/SBNPE
Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão paritária do Exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral
Pediátrica conferido pela AMB/SBP,

Eu _____, CRM _____ UF _____, _____ (colocar o cargo
do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional -CRM), situado na cidade de _____,
no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF
_____ exerce atividade profissional na área de Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica na qualidade de
_____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como
_____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde
_____/_____/_____ até _____/_____/_____.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do Chefe do setor ou Diretor da Instituição(com firma reconhecida)

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

MODELO

À
Comissão paritária do Exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral
Pediátrica conferido pela AMB/SBP,

Eu _____, CRM _____ UF _____, associado da Sociedade Brasileira de
Nutrição Parenteral Enteral situado na cidade de _____, no estado _____, declaro
que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional
na área Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos dois anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura (com firma reconhecida)

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

ANEXO II

DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

O conteúdo programático é o seguinte:

Estado nutricional: métodos de avaliação, diagnóstico e significado prognóstico

Ingestão, digestão, absorção, metabolização e excreção dos nutrientes.

Princípios da bioquímica das proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas, oligoelementos e água.

Nutrientes para imunomodulação, proteção antioxidante e nutrição órgão-específicos.

Aleitamento Materno

Crescimento e desenvolvimento

Desnutrição e carências nutricionais específicas

Erros inatos do metabolismo

Necessidades e recomendações nutricionais.

Indicações de Terapia Nutricional Parenteral e Enteral.

Vias e técnicas de administração de nutrição parenteral e enteral.

Formulação, preparo, armazenamento e controle de qualidade das dietas enterais e parenterais.

Terapia Nutricional em situações específicas:

Distúrbios alimentares e da deglutição: anorexia, bulimia, obesidade, disfagia, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE);

Afeções gastrointestinais: fístula digestiva, pancreatites, síndrome do intestino curto e outros distúrbios digestivo-absortivos, intolerâncias e alergias alimentares, doenças inflamatórias intestinais;

Situações de hipermetabolismo: sepse, queimados, trauma;

Pré e pós-operatório;

Oncologia, radio e quimioterapia;

Doenças neurológicas;

Insuficiências orgânicas: hepática, renal, pancreática, cardíaca e pulmonar;

Situações especiais: diabetes, gravidez, imunossupressão, transplantes, AIDS;

Terapia Nutricional no período neonatal

Complicações da Nutrição Parenteral e Enteral;

Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;

Terapia Nutricional domiciliar;

Bibliografia recomendada:

Livros

Aprile MM e Feferbaum R Banco de Leite Humano Atheneu 2012

Delgado AS, Cardoso AL, Zamberlan P. Nutrologia Básica e Avançada. Barueri, SP : Manole, 2010.

Feferbaum R, Falcão MC. Nutrição do Recém-nascido. Ed. Atheneu, São Paulo 2003.

Feferbaum R et al Nutrição enteral em Pediatria Ed. Yendis 2012

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

Gomes, DF; Magnoni D, Cukier C, Guimaraes MP. Manual prático de terapia nutricional pediátrica, SP, 2013
Krause's MM. Food, Nutrition & Diet Therapy. 10ª ed. W.B. Saunders Company, 2000.
Koletzko et al Nutritional Care of Preterm infant KARGER ED 2014
Koletzko et al. Pediatric nutrition in Practice. Karger ed 2015
Lopez FA, Sigulem DM, Taddei JAC. Fundamentos da Terapia Nutricional em Pediatria. Ed. Savier 2002.
Lopez FA, Campos Junior D. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. Ed Manole, Barueri, SP, 2ª. Edição. 2009
Lopes FA, Brasil ALD. Nutrição e Dietética em clínica Pediátrica. Ed. Atheneu, São Paulo:2003.
Matsuba CST, Magnoni D. Enfermagem em Terapia Nutricional. Ed. Savier, São Paulo: 2009.
Nóbrega FJ. Distúrbios da Nutrição na Infância e na Adolescência, 2ª edição. Ed. Revinter, Rio de Janeiro: 2007.
Oliveira LC, Leite HP, Saccardo RO. Manual de Terapia Nutricional IPediátrica – Unifesp. Ed. Atheneu. SP, 2014.
Paula D, Escrivãl MAMS. Oliveira SLC. Guia de Nutrição Clínica na Infância e Adolescência. Barueri, SP: Manole, 2009.
Pereira G, Leone CL, Alves Filho N, Trindade Filho O. Nutrição no Recem nascido Prétermo. Ed. Medbook, RJ:2008
Sobtko L, Allison SP, Furst P, Méier R, Pertkiewicz M, Soeters P. Bases da Nutrição Clínica, 3ª Edição. Ed Rubio: 2008.
Romaldini CC e Feferbaum R. Dietoterapia na Gastroenterologia Pediátrica Atheneu 2015
Rombeau JL. and Rolandelli, RH. Clinical Nutrition: Parenteral Nutrition. 3ª. Ed. - Philadelphia, PA Ed. W.B. Saunders Company, 2001.
Telles Jr M, Leite HP. Terapia Nutricional no Paciente Pediátrico Grave. Ed. Atheneu, São Paulo: 2005.
Waitzberg DL. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica, 5ª. Ed. - Livraria Atheneu, 2017.
Weffort VRS, Lamounier JÁ. Nutrição em Pediatria: da Neonatologia à Adolescência. Barueri, SP : Manole, 2009

Consensos e/ ou Diretrizes

AMERICAN SOCIETY OF HEALTH-SYSTEM PHARMACISTS. Principles of Sterile Product Preparation. USA, 1995.
A.S.P.E.N. Clinical Guidelines: Nutrition Support of the Critically Ill Child. JPEN 2009;33,260. disponível na url: <http://pen.sagepub.com>
ASPEN Pediatric Core Curriculum ASPEN 2015
ASHP Guidelines on the safe use of automated compounding devices for the preparation of parenteral nutrition admixtures. Am J Health-SystPharm 2000; 57(15):1-1.
Canadian Clinical Practice Guidelines. Disponível em <https://www.criticalcarenutrition.com>.
Centers for Disease Control and Prevention. Guidelines for the Prevention of Intravascular Catheter-related Infections. 2011. <https://www.cdc.gov>.
DITEN – Diretrizes Brasileiras em Terapia Nutricional. SBNPE/AMB. Braspen J. 2018;(supl 1).
ERAS- Enhanced Recovery After Surgery Society. Guidelines. Disponível em: <http://erasociety.org/guidelines/list-of-guidelines>.
ESPGHAN/ESPEN/ESPR: Guidelines on Paediatric Parenteral and Enteral Nutrition. Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition, 41-S1-S4, 2005. disponível na url: www.espen.org
Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Adult Critically Ill Patient. Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.) MC Clave et al. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2016 Nov;40(8):1200.
Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. Mehta et al. Pediatr Crit Care Med. 2017 Jul;18(7):675-715.
Guidelines for the use of parenteral and enteral nutrition in adult and pediatric patients. JPEN 2002; 26(suppl 1): 1SA-
Manuais do Departamento Científico de Nutrologia da SBP disponíveis na url: http://www.sbp.com.br/show_item2.cfm?id_categoria=21&id_detalhe=539&tipo=S
Sole D, Silva LR, Rosário Filho N, Sarni ROS et al. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2000. Revista Brasileira de Alergia e Imunopatologia. 2008, 31(2):1-86.

E d i t a l

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

Portarias e Legislação

Portaria SVS/MS n. 272 de 08 de abril de 1998 - ANVISA.

Resolução RDC n. 63 de 06 de julho de 2000 - ANVISA.

Resolução COFEN n. 277/2003.

Portaria nº. 131, de 8 de Março de 2005, da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS).

Portaria nº 135, de 8 de março de 2005, da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS).

Portaria nº 343, de 07 de março de 2005. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Portaria n. 343, de 07 de março de 2005 - ANVISA.

Resolução RDC n. 11 26 de janeiro de 2006 – ANVISA

Portaria n. 120, de 14 de abril de 2009, da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS).

Revistas Recomendadas

The American Journal of Clinical Nutrition

Clinical Nutrition

JPEN Journal of Parenteral and Enteral Nutrition

Journal of the American College of Nutrition

Nutrition - The Journal of Applied and Basic Nutritional Sciences

Nutrition in Clinical Practice

BRASPEN Journal

Lecturas sobre Nutrición. Revista oficial da Federación Latinoamericana de Nutrición Parenteral y Enteral - FELANPE.

Nutricion Hospitalaria

Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition – ESPGHAN

Jornal de Pediatria – www.jped.com.br



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

ANEXO IV

ANEXO - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prova Para a Obtenção de Título de Especialista em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

Formulário de Recurso da Prova de Títulos

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo:

Nº de Inscrição: _____

SOLICITAÇÃO:

Para recurso ao gabarito, o candidato deverá indicar o nº da questão, a resposta do gabarito oficial e a sua resposta assinalada na prova.

Nº da Questão: _____

Resposta do Gabarito: _____ Resposta do Candidato: _____

Argumentação do candidato (se precisar utilize o verso)